



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.771, DE 25 DE OUTUBRO DE 1983 =

"Dispõe sobre concessão de auxílio, que especifica, à A.P.A.E".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

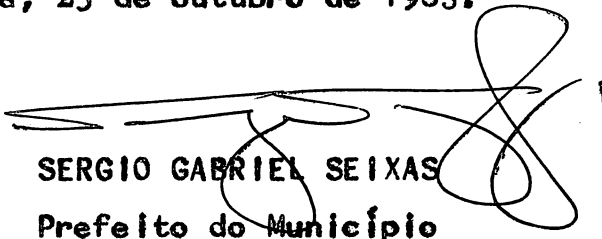
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a conceder auxílio na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para a Associação de Pais e Amigos do Excepcional - A.P.A.E, de Adamantina.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária 3231-25. 13750312.09 - Subvenções Sociais.

ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 25 de outubro de 1983.


SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1983.


ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo